



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PUBLICAÇÃO

D.O.E.Nº

Data:

Página

102
04/06/2024
16

INTERESSADA: Secretaria da Educação do Ceará (Seduc)

EMENTA: Credencia a Escola Estadual de Educação Profissional Deputado Roberto Mesquita/Censo Escolar Inep nº 23277513, Instituição sediada na Rua Nilo Barreto de Vasconcelos, s/n, Bairro Nossa Senhora do Rosário, CEP 62.738-000, no município de General Sampaio, reconhece o Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação; o Curso Técnico em Administração e o Curso Técnico em Finanças, estes do Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, a serem ofertados na modalidade Presencial e integrados ao ensino médio pela referida Escola, com a oferta de 45 (quarenta e cinco) vagas anuais em cada curso, com validade até 31 de dezembro de 2027, e dá outras providências.

RELATORA: Guaraciara Barros Leal

PROCESSOS Nºs 07744236/2023, 07743523/2023 e 07743795/2023

PARECER Nº 254/2024

APROVADO EM: 8/5/2024

I - RELATÓRIO

O diretor geral da Escola Estadual de Educação Profissional Deputado Roberto Mesquita/Censo Escolar Inep nº 23277513, Instituição sediada na Rua Nilo Barreto de Vasconcelos, s/n, Bairro Nossa Senhora do Rosário, CEP 62.738-000 no município de General Sampaio, encaminhou os processos nºs 07744236/2023, 07743523/2023 e 07743795/2023, solicitando à Presidência deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida Escola e o reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, do Curso Técnico em Administração e do Curso Técnico em Finanças, estes do Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, na modalidade Presencial e integrados ao ensino médio, com oferta de 45 vagas anuais em cada curso.

O Professor Francisco Júlio Sousa Ferreira, licenciado em História, especialista em Gestão Escolar e mestre em Ensino de História, assumirá a direção-geral dessa Instituição; a coordenação pedagógica será exercida por duas professoras: a) Luciana Marques Luz, licenciada em Letras, Pedagogia e em História e pós graduada em História e Geografia, e b) Heveline Gomes Pinto, licenciada em Pedagogia, em História e em Geografia, pós graduada em Psicopedagogia Clínica e Institucional.

Essa Instituição terá um coordenador de Estágio, o Professor Antônio Gleiz Barbosa de Mesquita, licenciado em Curso de Formação de Professores, Disciplina Especializada de 2º Grau, com especialização em Gestão Escolar para os três

FOR: SF
REV: JAA



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Cont./Parecer nº 254/2024

cursos: Desenvolvimento de Sistemas, Administração e Finanças, a secretaria escolar estará sob a responsabilidade de Maria Heleneida de Faria, licenciada em História com o curso Técnico em Secretariado Escolar, Registro nº 11286.

Assumirão as coordenações dos cursos:

a) Desenvolvimento de Sistemas – Francisco Everson Sousa Leite, tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas;

b) Administração e de Finanças – Francisco Fábio Xavier de Sousa – bBacharel em Ciências Contábeis, especialista em Contabilidade Rural; em Agronegócio; em Docência do Ensino Superior e em Gestão Empresarial e Responsabilidade Social.

Esta Câmara decidiu avaliar as escolas novas para credenciamento e procedeu à avaliação de um curso, no caso o Técnico em Desenvolvimento de Sistemas; os demais cursos não foram avaliados.

A Presidente deste CEE emitiu a Portaria nº 199/2023, publicada no D.O.E. de 8.12.2023, designando o especialista Corneli Gomes Furtado Júnior, graduado em Telemática, especialista em Telemática com ênfase em Redes de Computadores, mestre em Teleinformática e doutor em Engenharia de Teleinformática, com a finalidade de verificar as condições de oferta dessa Instituição.

O especialista utilizou o Instrumento de Avaliação comum para credenciamento/recredenciamento de instituição de educação profissional técnica de nível médio reconhecimento/renovação de reconhecimento de curso, elaborado por esta Câmara, tendo por base a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), nº 9.394/1996, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Nacional, o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos (CNCT) e as normas deste Conselho de Educação.

Referido instrumento destina-se às escolas integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará, públicas e da iniciativa privada, na modalidade Presencial, e se propõe a proceder à avaliação das condições físicas e pedagógicas das instituições escolares para fins de credenciamento, recredenciamento de instituições; reconhecimento e renovação e de reconhecimento de cursos, estando organizado em quatro Dimensões e 51 indicadores: Dimensão 1 - Gestão Escolar e Instrumentos de Gestão Escolar – 13 indicadores; Dimensão 2 - Aspectos Pedagógicos – 17 Indicadores; Dimensão 3 – Pessoal – 4 indicadores; Dimensões 4 – Infraestrutura – 17 indicadores.

FOR: SF
REV: JAA

2/20



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Cont./Parecer nº 254/2024

Acesso aos cursos

Para ingresso na EEEP Deputado Roberto Mesquita, os estudantes se submetem a processo seletivo normatizado por Portaria de Matrícula, emitida pela Secretaria da Educação (Seduc). Com base nessa Portaria, lançada anualmente, os estudantes são selecionados por dois critérios: o primeiro pela média de notas obtidas ao longo do ensino fundamental – 5º ao 9º ano, e o segundo, pelo total de vagas ofertadas, sendo cinco por cento destinadas a estudantes com deficiência e as demais, distribuídas na proporção de oitenta por cento para estudantes oriundos de escolas públicas e vinte por cento para aqueles vindos das escolas privadas.

Assistência aos estudantes

As Escolas Estaduais de Educação Profissional são instituições de ensino que ofertam cursos técnicos integrados ao ensino médio, em regime de tempo integral, com horário de funcionamento das 7h às 17h, quando são servidas três refeições (dois lanches e um almoço). Por ocasião do Estágio, o estudante recebe uma bolsa, conforme a carga horária, e recebe, também, material didático e fardamento.

Com relação à EEEP Deputado Roberto Mesquita, as ações de apoio ao aluno são conduzidas de maneira informal, destacando-se a disponibilização de um psicólogo pela prefeitura. Isso sugere que a assistência aos estudantes não segue uma estrutura formalizada na instituição, mas envolve parcerias para atender às necessidades dos discentes.

Processo avaliativo

Dimensão 1 – Gestão Escolar e Instrumentos de Gestão Escolar

Os documentos de gestão: Plano de Curso, Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e Regimento Escolar estão cadastrados no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (Sisprof). Ressalta o avaliador que o PPI está datado de 2022 e recomenda incluir no documento a política de valorização de pessoal. Esclareça-se que, sendo essa uma escola estadual, a política de formação de pessoas é definida pela Seduc.

Segundo o avaliador, no PPI há indicativo de política de inclusão de pessoas com deficiência, destinando cinco por cento das vagas para essas pessoas, definindo, inclusive, o apoio pedagógico necessário. O prédio tem as adaptações arquitetônicas, conforme as normas legais.

FOR: SF
REV: JAA



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Cont./Parecer nº 254/2024

Escolha do Núcleo Gestor

O diretor geral da EEEP Deputado Roberto Mesquita foi selecionado recentemente, atendendo à lei de criação das EEEPs, nº 14.273/2008, submetendo-se à entrevista coordenada pela Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede) de Canindé. Os selecionados são nomeados para a função de direção.

Uma iniciativa adotada pela Secretaria da Educação é a oferta da disciplina "Formação para a Cidadania", na parte de formação geral, quando são identificados professores com potencial de liderança e de articulação, os quais assumem o papel de diretor da turma.

O Regimento Escolar, datado de 2022, é do conhecimento de toda a comunidade e fora aprovado em assembleia cuja Ata está inserida no Sisprof/CEE.

O PPI, datado de 2022, é organizado e está inserido no Sisprof/CEE. É avaliado anualmente, reformulado e apresentado à comunidade escolar.

Média da Dimensão 1: 3, 50

Dimensão 2 - Aspectos Pedagógicos

A organização curricular atende parcialmente à legislação vigente, uma vez que os cursos Técnico em Administração e Técnico em Finanças têm suas matrizes curriculares datadas de 2016 e 2014, respectivamente. A matriz do curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, embora datado de 2022, recebeu algumas recomendações do avaliador. Segundo ele, o currículo está de acordo com o perfil desejado para os egressos, embora haja necessidade de atualização em algumas disciplinas, especialmente no que diz respeito à bibliografia utilizada. Chama a atenção a forma de realizar planejamento didático, uma vez que não há planejamento coletivo; este fato reflete a fragilidade da política de constituição do corpo docente adotada Seduc.

Os componentes curriculares de cada etapa de formação estão descritos em termos de competências, habilidades e bases científico-tecnológicas, com a indicação de, pelo menos, três referências bibliográficas, embora, segundo o avaliador, essas não estejam atualizadas, e não há acervos específicos para os cursos técnicos; o acervo está voltado para a formação geral.

A prática profissional, intrínseca ao currículo, é desenvolvida em ambientes de aprendizagem adequados. No caso do curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas (curso avaliado), o laboratório está em conformidade

FOR: SF
REV: JAA



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Cont./Parecer nº 254/2024

com o CNCT/4ª Edição, atendendo aos padrões recomendados para o ensino prático e aplicação de conhecimentos na área específica do curso.

O Plano de Curso atende às determinações da Resolução CEE nº 485/2020, pois apresenta a carga horária e esclarece como são os campos de atuação do egresso e os objetivos.

Os procedimentos de avaliação do processo de ensino e aprendizagem estão previstos no Plano de Curso. A avaliação da aprendizagem será contínua e terá prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e será realizada ao longo do curso com provas parciais e finais.

Organização curricular

A formação técnica integrada ao ensino médio será desenvolvida em três anos, cumprindo, cada ano, duzentos dias letivos, e a organização curricular é constituída por três eixos: a) base de conhecimentos científicos e tecnológicos que buscam a articulação entre um núcleo de formação básica composto pelas disciplinas/componentes curriculares, b) parte diversificada, voltada para a compreensão das relações existentes no mundo do trabalho e sua articulação entre os conhecimentos acadêmicos, e c) formação profissional que é estruturada por disciplinas/componentes curriculares específicos do eixo tecnológico e da habilitação técnica.

Matriz Curricular da Formação Geral

COMPONENTES CURRICULARES	1º ANO				2º ANO				3º ANO				TOTAL
	1º SEM		2º SEM		1º SEM		2º SEM		1º SEM		2º SEM		
	S	T	S	T	S	T	S	T	T	S	S	T	
DISCIPLINAS	S	T	S	T	S	T	S	T	T	S	S	T	
Língua Portuguesa	2	40	2	40	2	40	2	40	2	40	2	40	240
Artes	1	20	1	20									40
Língua Estrangeira: Inglês	1	20	1	20	1	20	1	20	1	20	1	20	120
Educação Física	1	20	1	20	1	20	1	20	1	20	1	20	120
História	1	20	1	20	2	40	2	40	2	40	2	40	200
Geografia	2	40	2	40	2	40	2	40	2	40	2	40	240
Filosofia	1	20	1	20	1	20	1	20	1	20	1	20	120
Sociologia	1	20	1	20	1	20	1	20	1	20	1	20	120
Matemática	3	60	6	60	3	60	3	60	2	40	2	40	320
Biologia	2	40	2	40	2	40	2	40	2	40	2	40	240

FOR: SF
REV: JAA



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Cont./Parecer nº 254/2024

Física	1	20	1	20	1	20	1	20	2	40	2	40	160
Química	2	40	2	40	2	40	2	40	2	40	2	40	240
SUBTOTAL	18	360	18	360	18	360	18	360	18	360	18	360	2.160

Estágio

As matrizes curriculares incluem estágios, embora não sejam obrigatórios pelo CNCT, que atendem à carga horária estipulada no Plano de Curso, sendo conduzido com base em um planejamento prévio. Esse estágio visa integrar teoria e prática, sendo tratado como uma prática profissional essencial, e será desenvolvido em órgãos e/ou instituições conveniadas que apresentem instalações em condições de proporcionar aos estudantes atividades de aprendizagem em situações reais de trabalho. Não há termos de convênio cadastrados no Sisprof.

Objetivos

Os objetivos gerais e específicos de cada curso estão elencados nos Planos dos Cursos.

O curso profissional integrado está organizado com 5.400 horas. A formação geral para todos os cursos tem a mesma carga horária, 2160 horas, desde o ano de 2022. Tal medida se deve à adequação do currículo ao novo ensino médio.

O curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas tem 1.540 horas de formação profissional; dessas, trezentas serão destinadas ao estágio, e 1.700, às atividades diversificadas.

O curso Técnico em Administração tem 1.260 horas de formação profissional; dessas, 260 horas serão destinadas ao estágio, e 1.980, às atividades diversificadas.

O curso Técnico em Finanças tem mil horas de formação profissional, dessas; duzentas serão destinadas ao estágio, e 2.240, às atividades diversificadas.

A carga horária que excedia ao previsto pelo novo ensino médio foi alocada na parte diversificada com aprofundamento em: Língua Portuguesa, Matemática, Física, Química, Biologia, História e Geografia, variando de acordo com o curso.

A unidade curricular Espanhol também passou a compor a parte diversificada.

FOR: SF
REV: JAA



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Cont./Parecer nº 254/2024

Cursos profissionais

a) Técnico em Desenvolvimento de Sistemas

O técnico em Desenvolvimento de Sistemas será habilitado para:

- a) Desenvolver sistemas computacionais utilizando ambiente de desenvolvimento;
- b) Dimensionar requisitos e funcionalidades do sistema;
- c) Realizar testes funcionais de programas de computador e aplicativos;
- d) Manter registros para análise e refinamento de resultados;
- e) Executar manutenção de programas de computador e suporte técnico;
- f) Realizar modelagem de aplicações computacionais;
- g) Codificar aplicações e rotinas utilizando linguagens de programação específicas;
- h) Executar alterações e manutenções em aplicações e rotinas de acordo com as definições estabelecidas;
- i) Prestar apoio técnico na elaboração da documentação de sistemas;
- j) Realizar prospecções, testes e avaliações de ferramentas e produtos de desenvolvimento de sistemas.

Para atuação como técnico em Desenvolvimento de Sistemas, são fundamentais: conhecimentos e saberes relacionados aos processos de planejamento e execução de projetos computacionais de forma a garantir a entrega de produtos digitais, análise de *softwares*, testagem de protótipos, de acordo com suas finalidades, conhecimentos e saberes relacionados às normas técnicas, à liderança de equipes, à solução de problemas técnicos e à assertividade na comunicação de laudos e análises.

FOR: SF
REV: JAA



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Cont./Parecer nº 254/2024

Matriz curricular do curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas

MATRIZ CURRICULAR													
CURSO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS											DATA: 2022		
COMPONENTES CURRICULARES	1º ANO				2º ANO				3º ANO				TOTAL
	1º SEM		2º SEM		1º SEM		2º SEM		1º SEM		2º SEM		
DISCIPLINAS	S	T	S	T	S	T	S	T	T	S	S	T	
Informática Básica	5	100											100
Lógica de Programação			5	100									100
Planejamento de Carreira			2	40									40
Arquitetura e Manutenção de Computadores			4	80									80
Programação Web					4	80							80
Análise e Projeto de Sistemas					3	60							60
Banco de Dados					4	80							80
Design de Interfaces e Usabilidade					4	80							80
Gestão de Startups I					2	40							40
Programação Orientado a Objetos							4	80					80
Sistemas Embarcados							3	60					60
Redes de Computadores							3	60					60
Segurança de Sistemas de Informação							2	40					40
Gestão de Startups II							2	40					40
Qualidade e Testes de Softwares									2	40			40
Desenvolvimento de Aplicações para Dispositivos Móveis									5	100			100
Projeto Integrador									6	120			120
Gestão de Startups III									2	40			40

FOR: SF
REV: JAA



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Cont./Parecer nº 254/2024

Estágio Curricular												15	300	300
TOTAL PROFISSIONALIZANTE	5	100	11	220	17	340	14	280	15	300	15	300	1.540	
PARTE DIVERSIFICADA													1.700	
TOTAL DE FORMAÇÃO GERAL													2.160	
TOTAL GERAL DO CURSO													5.400	

b) Técnico em Administração

Perfil Profissional de Conclusão

O técnico em Administração será habilitado para:

- Executar operações administrativas de planejamento, pesquisas, análise e assessoria no que tange à gestão de pessoal, de materiais e produção, de serviços e à gestão financeira, orçamentária e mercadológica;
- Utilizar sistemas de informação e aplicar conceitos e modelos de gestão em funções administrativas, seja operacionais, de coordenação, de chefia intermediária seja de direção superior, sob orientação;
- Elaborar orçamentos, fluxos de caixa e demais demonstrativos financeiros;
- Elaborar e expedir relatórios e documentos diversos;
- Auxiliar na elaboração de pareceres e laudos para tomada de decisões.

Para atuação como técnico em Administração, são fundamentais: conhecimentos e saberes relacionados à área administrativa, com atuação em conformidade com as legislações e diretrizes de conduta, com as normas de saúde e segurança do trabalho, pautada em ações empreendedoras e inovadoras, com foco em geração de novas oportunidades de negócio e geração de renda.

FOR: SF
REV: JAA



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Cont./Parecer nº 254/2024

Matriz curricular do Curso Técnico em Administração

MATRIZ CURRICULAR													
CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO											DATA: 2016		
COMPONENTES CURRICULARES	1º ANO				2º ANO				3º ANO				TOTAL
	1º SEM		2º SEM		1º SEM		2º SEM		1º SEM		2º SEM		
DISCIPLINAS	S	T	S	T	S	T	S	T	T	S	S	T	
Informática Básica	3	60	2	40									100
Introdução ao Curso Técnico e Ética Profissional			2	40									40
Contabilidade Aplicada			3	60									60
Fundamentos de Marketing			2	40									40
Direito Empresarial			3	60									60
Teoria Geral da Administração					3	60							60
Economia e Mercados					3	60							60
Administração de Recursos Humanos					2	40							40
Trade Marketing					2	40							40
Contabilidade de Custos					3	60							60
Gestão Organizacional							4	80					80
Gestão de Departamento Pessoal							2	40					40

FOR: SF
REV: JAA



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Cont./Parecer nº 254/2024

Técnicas e Atividades Financeiras							3	60					60
Gestão de Projetos							2	40					40
Gestão de Qualidade							2	40					40
Estratégia de Produção									2	40			40
Logística Empresarial									3	60			60
Gestão de Vendas									2	40			40
Responsabilidade Socioambiental									2	40			40
Estágio Curricular											13	260	
TOTAL PROFISSIONALIZANTE	3	60	12	240	13	260	13	260	9	180	13	260	1.260
PARTE DIVERSIFICADA													1.980
TOTAL DE FORMAÇÃO GERAL													2.160

C) Técnico em Finanças

Perfil Profissional de Conclusão

O Técnico em Finanças será habilitado para:

- Realizar operações relativas a serviços e produtos financeiros de empréstimos, financiamentos, investimentos e bancários;
- Elaborar e analisar fluxos de caixa e demais relatórios financeiros;

FOR: SF
REV: JAA



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Cont./Parecer nº 254/2024

- c) Efetuar lançamentos contábeis, ordens de pagamento e de contas a pagar e receber;
- d) Analisar mercado de capitais, contratos bancários e legislações contábil, tributária, trabalhista e do consumidor;
- e) Coletar informações e elaborar orçamento empresarial;
- f) Elaborar relatórios de controle de custos, de gastos e de despesas gerais;
- g) Atuar de acordo com princípios da educação financeira organizacional e pessoal e utilizar sistemas informatizados na execução de atividades financeiras.

Para atuação como técnico em Finanças, são fundamentais: conhecimentos e saberes relacionados à área financeira e bancária, para atuação em conformidade com as legislações e os preceitos da governança corporativa e compliance, como também com normas de saúde e segurança do trabalho, competências socioemocionais e atributos comportamentais relacionados à comunicação clara e cordial, respeito à diversidade, trabalho colaborativo, flexibilidade na resolução de conflitos e protagonismo na análise e solução de problemas.

Matriz curricular do Curso Técnico em Finanças

MATRIZ CURRICULAR												
CURSO: TÉCNICO EM FINANÇAS										DATA: 2014		
COMPONENTES CURRICULARES	1º ANO			2º ANO				3º ANO				TOTAL
	1ºSEM	2º SEM		1º SEM		2º SEM		1º SEM		2º SEM		
DISCIPLINAS	S	T	S	T	S	T	S	T	T	S	S	
Informática Básica	3	60	2	40								
Introdução ao Curso Técnico e Ética Profissional			2	40								
Noções de Administração			2	40								
Introdução à Economia			2	40								
Contabilidade Básica			2	40								
Contabilidade de Custos			2	60								
Matemática Financeira					2	40						

FOR: SF
REV: JAA



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Cont./Parecer nº 254/2024

Legislação Empresarial e Tributária					3	60						
Administração do Capital de Giro					3	60						
Mercado de Capitais					2	40						
Informática Aplicada à Gestão Financeira							2	40				
Administração Financeira							3	60				
Contabilidade Gerencial							3	60				
Plano de Negócios							2	40				
Finanças Públicas									2	40		
Auditoria e Controladoria									2	40		
Estágio Curricular									2	40		
											10	200
TOTAL PROFISSIONALIZANTE	3	60	11	220	10	200	10	200	6	120	10	200
PARTE DIVERSIFICADA												2.240
TOTAL DE FORMAÇÃO GERAL												2.160
TOTAL GERAL DO CURSO												5.400

Material didático

O material didático dos cursos será copiado e disponibilizado pela Escola. Não há uma biblioteca virtual oficial, tampouco, acervos específicos para os cursos na biblioteca. Será disponibilizado pela Escola um *drive* com livros livres. Cada professor será livre para aplicação e modificação do conteúdo.

Corpo docente

Os professores serão lotados para ministrarem aulas de formação geral e formação profissional, observadas as necessárias habilitações e/ou qualificações.

a) Formação Básica

Os professores que trabalharão na formação básica serão, predominantemente efetivos, selecionados por concursos públicos, realizados nos

FOR: SF
REV: JAA

13/20



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Cont./Parecer nº 254/2024

anos de 2010, 2014 e 2018. Para cobrir carências, haverá professores com contrato temporário. Esses terão horas reservadas para planejamento individual e coletivo, coordenado e acompanhado pelo diretor pedagógico que monitorará o cumprimento dessas atividades.

Os professores da formação geral terão habilitação e assumirão, no máximo, três disciplinas distintas, conforme sua formação. A carga horária contratada possibilitará a realização de todas as atividades docentes.

b) Formação Profissional

Para ministrar as disciplinas/componentes curriculares de formação profissional, os professores serão selecionados pelo Instituto Centro de Ensino Tecnológico (Centec), que possui um banco de professores, atendida à formação mínima para atuar em cada curso técnico. Se aprovados, serão admitidos pelo Centec por meio de contrato de gestão com a Seduc, a partir da necessidade que irá se apresentando no decorrer do desenvolvimento do curso.

Os professores serão horistas e regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e o valor da hora-aula variará de acordo com a titulação de cada professor. Eles serão lotados, conforme a carga horária do curso e não por disciplina/componente curricular. Segundo a direção da Escola, é um procedimento padrão nas escolas de educação profissional.

Ressalte-se a fragilidade legal que resulta do modelo adotado pela Seduc, uma vez que os professores não são admitidos por concurso público, conforme determina a Constituição Federal de 1988, que em seu Art. 206, Inciso V, determina: *valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos na forma da lei, planos de carreira, com ingresso EXCLUSIVAMENTE por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas; e também porque descumpre a Resolução CEE nº 492/2021, que estabelece em seu Art. 4º permitir ao órgão regional descentralizado da Seduc que conceda autorização temporária ao professor interessado para atuar em até 3 componentes curriculares da mesma área de conhecimento. No caso das EEEPs, os professores assumem mais de três disciplinas, conforme está expresso no Ofício nº 8674/Seduc, de 8 de novembro de 2023, assinado pela Secretária Executiva de Ensino e Profissional, Professora Maria Jucineide da Costa Fernandes, que atesta haver uma variação de três a nove disciplinas por professor. A Resolução deste CEE foi aprovada para resguardar a qualidade da ação docente e a não concentração de disciplinas em um único professor.*

FOR: SF
REV: JAA

14/20



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Cont./Parecer nº 254/2024

Este CEE, compreendendo a complexidade da oferta da educação profissional, dada sua amplitude e diversidade, flexibilizou até quatro disciplinas por professor.

Como se observa, o modelo adotado pela Seduc, além de ferir as normas legais estabelecidas, cria, também, fragilidades pedagógicas, pois inviabiliza a constituição de um corpo docente que discuta, planeje e avalie, coletivamente, as ações de formação para elaborar com os estudantes as suas aprendizagens.

Nada justifica que a Seduc não constitua um corpo docente para cada curso, mesmo que os professores sejam contratados nos moldes da CLT. O modelo adotado, ao olhar desta parecerista, é prejudicial à qualidade do ensino e da aprendizagem.

Média da Dimensão 2: 3,35

Dimensão 3 – Pessoal

Segundo o avaliador, praticamente todos os professores têm a formação comprovada (licenciatura, bacharelado ou tecnólogo) em áreas afins ou correlatas, critério exigido para ministrar as disciplinas. Os professores de formação geral assumirão menos de três disciplinas cada um e terão carga horária suficiente para sala de aula, planejamento e acompanhamento dos discentes.

Na formação profissional, os professores adotarão um processo de planejamento didático individual (já que não haverá um corpo docente constituído), sendo responsáveis por elaborar seus próprios planos de aula. Não haverá um trabalho coordenado por um diretor pedagógico, indicando que a autonomia individual dos professores desempenhará um papel significativo na organização e execução do ensino.

De acordo com o grupo gestor da Escola, a maioria desses professores comprovam experiência na docência da educação profissional técnica de ensino médio.

Média da Dimensão 3: 3,25

Dimensão 4 – Infraestrutura Pedagógica e infraestrutura geral

Infraestrutura Pedagógica

O prédio tem padrão MEC. As salas de aula são amplas e comportam confortavelmente todos os estudantes, são iluminadas, ventiladas/climatizadas, higienizadas adequadamente, com quadro branco, rampas de acesso, largura das

FOR: SF
REV: JAA



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Cont./Parecer nº 254/2024

portas para acesso de cadeirantes, segurança; as carteiras são confortáveis, conservadas, em tamanho adequado aos estudantes e em número suficiente.

Essa Instituição dispõe de sala ampla, segura e apropriada para a diretoria. Porém, não possibilita visão do que ocorre no espaço escolar. É confortável, climatizada, iluminada, organizada, a largura da porta possibilita o acesso de cadeirante, dispõe de espaço para atendimento aos usuários, mesas, cadeiras, armários, computador com acesso à internet, impressora e acessibilidade.

Essa Escola conta com um espaço físico destinado à biblioteca, iluminado, climatizado, confortável, dispondo de mobiliário em número suficiente para atender aos usuários, possibilitando estudo individual e disponha de acessibilidade, e inclui acervo voltado para a parte propedêutica do curso. É importante notar que a biblioteca não possui um bibliotecário, e os livros dos cursos técnicos não estão disponíveis. A presença de um bibliotecário será essencial para a organização eficaz do acervo, orientação para os estudantes na busca de recursos e manutenção de um ambiente propício à pesquisa e aprendizado. Considerar a contratação de um bibliotecário poderá aprimorar significativamente o suporte oferecido aos alunos nesse espaço de estudo.

O laboratório de Informática está atualizado, instalado em local apropriado proporcionando aos estudantes um ambiente propício para o desenvolvimento de habilidades práticas, experimentações e aplicação dos conhecimentos teóricos. O espaço tem acessibilidade. Há itens de segurança, material de consumo adequado e sinal de internet para discentes e docentes.

Os cursos Técnico em Administração e Técnico em Finanças utilizarão o mesmo laboratório de informática que será utilizado no curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas; no entanto, não ficou explícito se haverá programas específicos para cada um dos cursos.

Essa Escola oferecerá salas para professores e orientação de estágio. O prédio contará com um amplo auditório, bem iluminado e climatizado. A secretaria escolar contará com espaço físico e infraestrutura adequados, com ambiente virtual para gestão escolar: o Sistema Integrado de Gestão Escolar (Sige).

Os discentes serão cadastrados no Sistec/MEC (ciclo de matrícula). Quando forem emitidos os diplomas serão registrados em livro próprio e deles constarão os dados de identificação do concluinte, a denominação do curso, eixo tecnológico, data de conclusão e a estrutura curricular do curso com as respectivas unidades de aprendizagem e as cargas horárias cursadas acompanharão o diploma do aluno.

Infraestrutura geral

FOR: SF
REV: JAA

16/20

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Cont./Parecer nº 254/2024

A cozinha é ampla, salubre e organizada. Essa Escola contará com o serviço de um nutricionista para elaboração de cardápios saudáveis e com um refeitório amplo e confortável.

A despensa está instalada em espaço apropriado, amplo, salubre, com ventilação natural, boa iluminação, localizada próxima à cozinha. Os almoxarifados são separados para a guarda de materiais de limpeza, de consumo e permanente.

As baterias de sanitários, (masculinos e femininos) são salubres, higienizados, organizados, com manutenção em dia, dispõe de acessibilidade para cadeirante. Há banheiros específicos para professores e servidores.

O prédio é mantido em bom estado, limpo e organizado. Há acessibilidade arquitetônica para todas as dependências da Escola.

Média da Dimensão 4: 3,81

AVALIAÇÃO FINAL DA INSTITUIÇÃO E DO CURSO

Médias da Dimensões	Total de pontos obtidos	Número de questões avaliados	MÉDIA OBTIDA PARA CADA DIMENSÃO*	Peso	Total (Média obtida X Peso)
Dimensão 1	42	12	3,50	2	7,00
Dimensão 2	47	14	3,35	3	10,05
Dimensão 3	13	4	3,25	2	6,50
Dimensões 4	61	16	3,81	3	11,43
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS					34,98

* com precisão de até duas casas decimais

Conceito Final da Instituição e do Curso - 3*

*Total de pontos com os pesos ÷ por 10

* Conversão (arredondamento) do resultado originalmente contínuo para um valor discreto, variando de 1 a 4

FOR: SF
REV: JAA

Cont./Parecer nº 254/2024

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Pela análise realizada, constatou-se que, do ponto de vista legal, o pleito atende à Lei nº 9.394/1996 (LDBEN); ao Decreto nº 5.154/2004, alterado pelo de nº 8.268/2014; à Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021, que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica; à Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, que dispôs sobre o exercício da profissão de técnico de Administração; à Lei nº 7.321, de 13 de junho de 1985, que alterou a denominação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Técnicos de Administração; à Resolução CEE nº 466/2018, que regulamentou a Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará; e à Resolução CEE nº 485/2020, que alterou a de nº 466 para o Sistema de Ensino do Estado do Ceará.

III - VOTO DA RELATORA

Após a análise dos documentos de gestão: Projeto Pedagógico Institucional, Regimento Escolar e Plano de Curso e o Relatório do especialista, voto pelo credenciamento da Escola Estadual de Educação Profissional Deputado Roberto Mesquita/Censo Escolar Inep nº 23277513, Instituição sediada na Rua Nilo Barreto de Vasconcelos, s/n, Bairro Nossa Senhora do Rosário, CEP 62.738-000 no município de General Sampaio, e pelo reconhecimento do curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação; do curso Técnico em Administração e do curso Técnico em Finanças, estes do Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, a serem ofertados na modalidade Presencial e integrados ao ensino médio pela referida Escola, com a oferta de 45 (quarenta e cinco) vagas anuais em cada curso, com validade até 31 de dezembro de 2027.

Ao expressar o voto, retomo recomendações recorrentes, feitas, desde 2010, e incluo outras:

1. Avaliação: considerando que a execução da política de formação profissional vem sendo executada há mais de dez anos, recomendo à Seduc que constitua uma comissão constituída por professores pesquisadores das universidades estaduais, Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior (Secitece) e da própria Seduc para avaliar os impactos sociais e econômicos dessa política na vida dos egressos dos cursos, nos municípios e no Estádio do Ceará, em relação aos investimentos feitos;

2. Corpo docente: realizar concurso público para professores da formação profissional, considerando a determinação constitucional, ou realizar seleção para constituir o corpo docente para atuação nos cursos profissionais, desde o início de sua oferta, cuidando para que um professor não ministre mais de quatro disciplinas.

FOR: SF
REV: JAA

18/20

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Cont./Parecer nº 254/2024

o que exige que a Seduc altere o modelo por ela adotado, uma vez que é legal e pedagogicamente inadequado. Observe-se que o curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas dispõe de, apenas, dois professores;

3. Atualização das informações: manter atualizadas as informações cadastradas no sistema informatizado deste CEE;

4. Currículos: atualizar a matriz curricular do curso Técnico em Administração e do curso Técnico em Finanças, o que nos leva a concluir que essas matrizes estão defasadas, e a formação, inadequada. Utilizar como referências para a atualização a 4ª Edição do CNCT e as diretrizes curriculares dos cursos profissionais;

5. Laboratórios: adquirir os programas específicos para os cursos Técnico em Administração e Técnico em Finanças;

6. Biblioteca: adquirir acervos bibliográficos físicos específicos para os cursos Técnico em Desenvolvimento de Sistemas; Técnico em Administração e Técnico em Finanças, com títulos atualizados e em quantidade de exemplares suficiente para atender ao número de estudantes, visando qualificar as formações, ou pactuar com bibliotecas virtuais;

7. Material didático – providenciar material didático-pedagógico adequado aos cursos, base para uma formação qualificada;

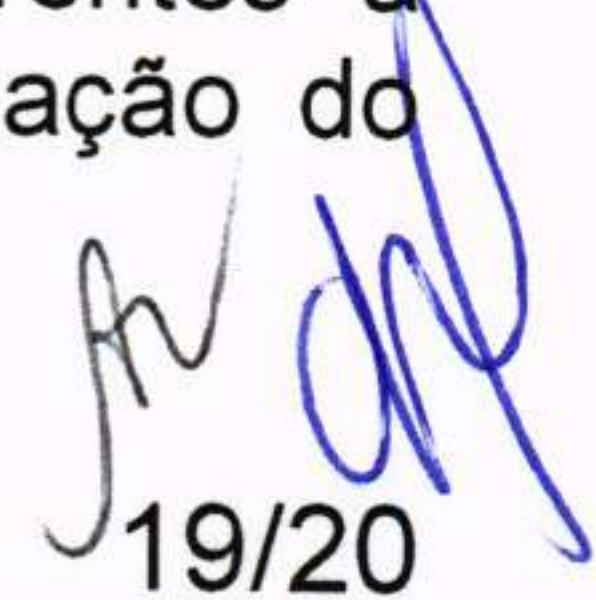
8. Atividades diversificadas: considerando a carga horária de das atividades diversificadas que em alguns cursos superam aquelas dedicadas à Formação Profissional, recomendo que os Planos de Curso especifiquem os conteúdos a serem trabalhados, as metodologias a serem utilizadas e a bibliografia básica;

9. Diplomas: que nos diplomas conste o número do Parecer que credenciou a Escola e o número do Parecer que reconheceu o curso, com as datas de validade dos mesmos;

10. Dar início aos cursos, após o devido reconhecimento por este Conselho, uma vez que os cursos Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, Técnico em Administração e Técnico em Finanças iniciaram antes dos devidos credenciamentos e reconhecimentos, o que constitui grave irregularidade, contrariando a Resolução CEE nº 485/2020, em seu Art. 24:

Art. 24. Os atos escolares praticados por instituições não credenciadas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio ou referentes à execução de cursos sem o reconhecimento ou a devida autorização do

FOR: SF
REV: JAA



19/20

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Cont./Parecer nº 254/2024

CEE serão nulos. § 1º Os mantenedores são responsáveis civil e penalmente por perdas e danos decorrentes destes atos.

§ 2º Caso haja processo de regularização de credenciamento e/ou reconhecimento em tramitação no CEE, o Parecer final só será concedido após a elucidação dos fatos. (CEARÁ, 2020)

11. Essa Instituição, após a publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), deverá se cadastrar no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec)/Ministério da Educação (Mec) e nele incluir os dados dos alunos. Após a conclusão do curso, essa Instituição deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para CONCLUÍDO e fazer constar no verso do seu diploma o número do Cadastro do Sistec e registrá-lo em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 485/2020.

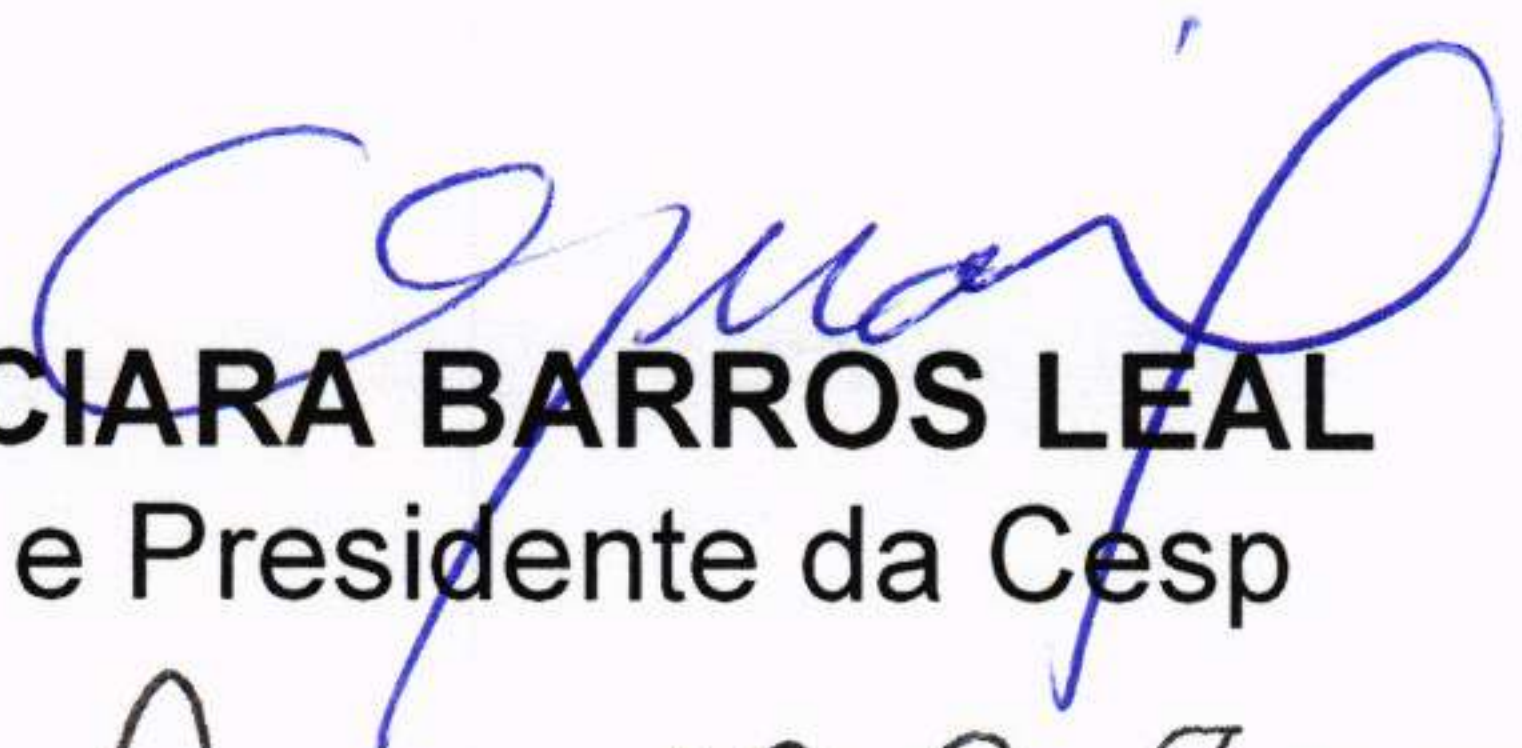
12. Observar as disposições do § 3º do Art. 5º da Resolução CEE nº 485/2020, que normatiza a educação profissional no contexto do Sistema de Ensino do Estado do Ceará e determina que os pedidos de credenciamento e renovação de reconhecimento devem ser solicitados pelas instituições de ensino com, pelo menos, 90 (noventa) dias de antecedência em relação ao término do prazo de vigência;

13. Ao solicitar o credenciamento e a renovação do reconhecimento dos cursos, essa Instituição deverá comprovar o cumprimento das recomendações.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 8 de maio de 2024.



GUARACIARA BARROS LEAL
Relatora e Presidente da Cesp



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: SF
REV: JAA